



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 114, DE 09 DE JULHO DE 1990.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE);

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a isentar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do tributo ISS durante a realização do Recenseamento Geral/1990.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 09 de julho de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 09 / 07 / 1990


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal